



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

LEI Nº 1.750, DE 1º DE JULHO DE 2020

PUBLICADO NO MURAL

DATA DA PUBLICAÇÃO 1º/07/2020


ASSINATURA

DENOMINA OS LOTEAMENTOS BELA VISTA I E II PARA RESIDENCIAL RENATO CREMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denomina os loteamentos Bela Vista I e Bela Vista II de Residencial Renato Crema.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 1º de julho de 2020.


Wesley De Santi de Melo
Prefeito